



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.008 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

“Concede diferença salarial aos profissionais da educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedida Diferença Salarial de 14% aos Profissionais da Educação do reajuste proposto em 2013, referente aos meses de março e abril do referido ano, em cumprimento a data base do Plano de Unificado de Carreira em conformidade com o art.20 da Lei Municipal nº1.878 de 2011.

Art.2º - Os Profissionais da Educação terão seus vencimentos acrescidos em conformidade com a tabela progressiva, em conformidade com o anexo I desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento atual.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JUNHO DE 2014.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Junho 10%	54.758,69
Julho 10%	54.758,69
Agosto 10 %	54.758,69
Setembro 30 %	164.276,06
Outubro 40%	219.034,75
TOTAL	547.586,88